



**ATA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO RESULTADO FINAL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - 052/2015/CELPE/PIDISE**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 09h00min., na sala de licitações do edifício sede da SEPOG – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito na Av. Farquar, nº. 2986 – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais – CELPE/PIDISE**, designados pela Portaria nº 032 de 20/05/2015, com a finalidade de proceder a análise e o julgamento das propostas de preços relativamente à **Concorrência Pública nº. 052/2015/CELPE/PIDISE**, formalizada pelo **Processo Administrativo nº. 01.2601.00191-00/2015** – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIOECONOMICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – PIDISE**. No horário consignado na presente ata, a Presidente Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE/PIDISE declarou aberta a sessão, em que participam as empresas: **COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, LAGHI ENGENHARIA LTDA e HAGAPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Examinadas as propostas, conforme previsto no item 14.3 do instrumento convocatório, verificou-se erros formais de cálculo relativamente às propostas das empresas COBRAPE e HAGAPLAN, sendo as mesmas corrigidas na forma prevista no item 14.4, alínea “a” do Edital. Assim registre-se que o valor total da proposta da empresa **COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS** fica consignada em R\$7.387.879,25 (sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); e da empresa **HAGAPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** no valor total de R\$7.478.596,03 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos). Consigne-se que as alterações não implicaram em acréscimo dos valores inicialmente ofertados pelas empresas, afastando a hipótese de lavrar-se o termo formal previsto no subitem 14.4.1 do edital. Quanto aos demais aspectos das propostas, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus membros, que as empresas atenderam as exigências expressas no edital. **DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÕES:** Para obter os índices das propostas de preços (IPP) e a classificação final das propostas (CFP), a Comissão utilizou-se das fórmulas de cálculo constantes dos itens 15.2 (IPP) e 16.2 (CFP) do Edital, chegando-se ao seguinte resultado:

Classif.	EMPRESA	IPT <sup>1</sup>	IPP <sup>2</sup>	CFP <sup>3</sup>	Valor da Proposta (R\$)
1º	COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS	102	99,14	1.011,41	7.387.879,25
2º	LAGHI ENGENHARIA LTDA	82	103,08	883,23	7.105.466,50
3º	HAGAPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	80,5	97,93	857,30	7.478.596,03

**DO JULGAMENTO:** Diante do exposto, esta Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais DECLARA como VENCEDORA desta licitação, a empresa COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, com o índice final de **1.011,41 pontos**, ofertando a **proposta no valor global R\$ 7.387.879,25** (sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Ato contínuo, o Presidente mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO e no site oficial da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SEPOG. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo de renúncia, salientando-se que a ausência deste implica na renúncia

<sup>1</sup> Índice da Proposta Técnica

<sup>2</sup> Índice da Proposta de Preço

<sup>3</sup> Classificação Final da Proposta



**ESTADO DE RONDÔNIA**

**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**

**Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE**

---

tácita ao direito de prazo e recursos supracitado. Comunica-se ainda que decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si e pelos demais membros da Comissão e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, aos **quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis**, às dez horas e cinquenta minutos.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**PATRICIA LEE F. DE BARROS**

Presidente da CELPE/PIDISE

Matrícula: 300125134

**ROBERTO RIVELINO A. DE MELO**

Membro da CELPE/PIDISE

Matrícula: 300035607

**HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA**

Membro da CELPE/PIDISE

Matrícula: 300069337

**ROCILDA SIMONE DA SILVA SALES**

Membro da CELPE/PIDISE

Matrícula: 300128407